



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 45/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR INSCRIÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-mail: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.divinolandia.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____ Assinatura _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter por meio do e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br ou fone/fax: (0xx19) 3663-8100 ramal 230. A não remessa do recibo exige a Prefeitura-Licitadora da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2019**

TIPO MENOR PREÇO POR INSCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 45/2019

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 01/08/2019.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h30min

LOCAL: Sala de Licitações, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo.

A presente Sessão será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria n.º 77/2019, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.

CONTATO: I) telefone: 3663-8100 ramal 230, e

II) e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Naief Haddad Neto, torna público a quem eventualmente interessar que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR INSCRIÇÃO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA**, sendo esta regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, pela Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se ainda, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência e Folheto descritivo;

ANEXO II - Modelo de proposta;

ANEXO III - Modelo de credenciamento específico;

ANEXO IV - Modelo de Declaração atestando não empregar menores de dezoito anos, a não ser nos casos previsto em Lei;

ANEXO V - Declaração de que a licitante trata-se de empresa de pequeno porte ou microempresa, quando for o caso;

ANEXO VI - Declaração de inexistência de Impedimento Legal + Dados Cadastrais;

ANEXO VII - Declaração de pleno atendimento das especificações deste edital;

ANEXO VIII - Minuta do contrato.

ANEXO IX - Termo de ciência e notificação.

ANEXO X - Cadastro do responsável;

ANEXO XI – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA**, nos termos definidos neste instrumento, enfaticamente em seu **ANEXO I**.

2. TIPO DO PREGÃO

2.1. Este Pregão é do **tipo menor preço por inscrição**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta de recursos arrecadados com as taxas de inscrições para o concurso público.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atuarem no ramo da atividade pertinente ao objeto licitado e atenderem na íntegra as exigências constantes neste Edital, e ainda não carregarem nenhum impedimento.

5. IMPEDIMENTOS



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.1. Não poderá (ão) participar do presente certame a (s) pessoa (s) jurídica (s):

- a) em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;
- b) estrangeira que não funcione no País;
- c) que esteja suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Direta, em qualquer de suas esferas, bem como com os entes da Administração Indireta;
- d) apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) consorciada.

§ 1º A vedação ora estampada abarca as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos, e ainda todos os demais casos previstos em lei.

§ 2º A observância das vedações agora elencadas, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação da relação documental abaixo definida:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**sendo facultada a utilização da Carta de Credenciamento – ANEXO III**), acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) o Representante (legal ou constituído) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.2. A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o (a) pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa, não admitindo credenciamentos de representantes retardatários.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2. (Habilitação).

b) Declaração de inexistência de impedimentos legais + dados cadastrais, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2. (Habilitação).

6.5.1. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
NOME DA PROPONENTE, ENDEREÇO, CNPJ
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2019



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

NOME DA PROPONENTE, ENDEREÇO, CNPJ

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º **/2019

7.2. A proposta deverá ser em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, numerada sequencialmente e rubricada em todas as folhas, contendo os seguintes requisitos: características sucintas do objeto licitado ofertado, valor geral da proposta (em algarismo e por extenso), em envelope fechado, conforme acima explicitado, devendo ademais a proposta ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador constituído, juntando-se a procuração no último caso.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

7.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao (a) pregoeiro (a), por ocasião da abertura do envelope n.º 2, para a devida autenticação.

7.5. Para fim da previsão contida no subitem 4, o documento original a ser apresentado deverá ser apresentado junto ao envelope de n.º 02, mas fora dele.

7.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.7. Sugere-se que os documentos já venham acompanhados da competente autenticação, com o fim de agilizar-se os trabalhos de análise da documentação apresentada.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

8.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo Licitatório e o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone para contato da proponente;
- c) O proponente deverá indicar obrigatoriamente o valor que será cobrado de cada candidato inscrito para os cargos de nível fundamental incompleto, fundamental completo, médio completo e nível superior completo ofertado para a execução dos serviços objetivados neste certame, expresso este em algarismo e por extenso prevalecendo, este último, em caso de divergência; apresentar a descrição detalhada do objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;
- e) Apresentar preço unitário de cada item do lote e preço total do lote da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços anexa a este;
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos à transferência integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete etc;
- g) Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses;

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento do objeto da licitação será feito em duas parcelas, a primeira em até 10 dias após o término das inscrições e a segunda parcela, quando da publicação da Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

8.3. Não se admitirá proposta que contenha especificações diversas das previstas no folheto descritivo (Anexo I) anexo a este instrumento.

9. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) Ato constitutivo em vigor (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

9.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento a declaração constante do **ANEXO V** deste Edital.

9.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que necessitarem postergar a comprovação de sua regularidade fiscal deverão apresentar a declaração acima citada (fora do envelope); devendo no envelope de n.º 02 apresentar todos os documentos concernentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições.

9.2.3. Presente alguma restrição na sua comprovação fiscal, será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do certame, para a regularização de toda a documentação concernente à regularidade fiscal, prazo este prorrogado por igual período a critério da Administração.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

9.2.4. Escoado o prazo acima sem a apresentação pertinente, será facultada à Administração a convocação da (s) licitante (s) remanescente (s), observada a ordem de classificação, ou ainda, se mais conveniente, revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades legalmente constituídas (art. 64, §2º da Lei Federal n.º 8666/93).

9.2.5. Não será aceita solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

9.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público e ou privado, que deverá comprovar o desempenho de atividades envolvendo, as seguintes ações:

- I. Elaboração e aplicação de provas objetivas;
- II. Elaboração e aplicação de prova de teste de aptidão física;

b) Declaração do licitante que possui Site para recepção de inscrições via Internet;

c) Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será responsável por elaborar e fornecer folha de resposta do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões (para cada candidato inscrito no Concurso Público);

d) Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do Concurso Público simplificado pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação;

9.5. DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração atestando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, **ANEXO IV** (dentro do envelope);

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.1. O Edital poderá ser consultado/retirado por qualquer interessado na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia, **localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, até a data aprazada para recebimento dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO (documentação), bem como pelo site www.divinolandia.sp.gov.br.

10.2. O AVISO de Edital será publicado no Jornal de Circulação do Estado, em jornal de circulação regional, divulgado no Portal da Prefeitura (podendo o edital ser consultado e extraído) também por meio do site www.divinolandia.sp.gov.br.

10.3. É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.5. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação, por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas e da documentação.

11.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido de providência ou de impugnação, devendo ser juntada aos autos do PREGÃO.

12. RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES ESTAMPADAS NOS ANEXOS V, VI E VII E, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

12.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação, e da declaração de inexistência de impedimento legal, bem como dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito juntamente com a fase de credenciamento.

12.2. A declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em caso de enquadramento neste regime, deverá ser apresentada também neste momento, fora de qualquer envelope.

12.3. Após o competente credenciamento, o (a) pregoeiro (a) receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como a declaração de inexistência de impedimento legal e a declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

12.4. Comparecendo alguma licitante sem as declarações acima estampadas ser-lhe-á concedido prazo de 10 (dez) minutos para a regularização e apresentação pertinente.

12.5. Após a análise das declarações neste item referenciadas, proceder-se-á a rubrica dos envelopes apresentados (propostas e habilitação) e principiar-se-á “*a priori*” à abertura dos envelopes propostas.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Compete ao (a) pregoeiro (a) proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes de habilitação sob a sua guarda.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. O (a) pregoeiro (a) examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no item proposta.

14.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades da entidade licitadora.

14.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o (a) pregoeiro (a) elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

14.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, conforme abaixo se explicará.

14.5. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.5.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas, bem como preços alternativos, que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço manifestadamente inexequível;
- e) apresentar preço simbólico ou de valor zero.

14.6. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.6.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o (a) pregoeiro (a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

14.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem acima, o (a) pregoeiro (a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

14.6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme acima previsto.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

14.6.4. Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação final, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência de contratação, observados os seguintes preceitos:

14.6.4.1. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço final, o (a) pregoeiro (a) convocará a empresa enquadrada nesse regime melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de perda dessa preferência.

14.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

14.6.4.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem classificatória, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujos valores das propostas se enquadrem no limite previsto no subitem 14.6.4.1.

14.6.4.4. O disposto no item 14.6.4.1 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.6.4.5. Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.7. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o (a) pregoeiro (a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionando sua decisão, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitador.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal ofertado.

15.3. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a ofertar lance verbal.

15.4. Quando convocada pelo (a) pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

15.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.8. O (a) pregoeiro (a) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o (a) pregoeiro (a) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

15.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao (a) pregoeiro (a) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.11. O (a) pregoeiro (a) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos, podendo fazer uso de todos os meios disponíveis a possibilitar a correspondente verificação.

15.12. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, assim, a proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

15.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.16. Sendo a proposta aceitável, o (a) pregoeiro (a) verificará a condições de habilitação da proponente, e atendendo a mesma aos requisitos de habilitação, esta será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à Sessão Pública, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

16.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, ao registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Sessão.

16.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

16.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) pregoeiro (a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

16.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no introito deste edital.

16.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a homologação do certame.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar o pregão.

19. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS E SEUS ADITIVOS

19.1. O extrato do contrato será publicado no Jornal Oficial do Estado no prazo definido na Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

20. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

20.1. O objeto do contrato deverá ser prestado no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura de Divinolândia.

20.2. Em havendo interesse das partes, o contrato poderá vir a sofrer prorrogações, ou, ainda aditamentos, nos termos da lei.

21. PAGAMENTO

21.1. O custo dos serviços objeto deste edital será fixado em função do número total de candidatos e do valor total arrecadado com o recolhimento dos valores da taxa de inscrição.

21.2. O pagamento dos serviços objeto da licitação será feito exclusivamente pelo valor arrecadado com as inscrições dos interessados no processo seletivo.

21.3. Não será devido pela Prefeitura à Contratada, nenhum valor pela prestação de serviços, que não aqueles arrecadados com o recolhimento dos valores da taxa de inscrição.

21.4. A empresa contratada terá como única remuneração o recebimento da inscrição dos candidatos que ficarão a seu cargo e risco.

21.5. O valor da remuneração da contratada é limitado, no máximo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independentemente do número de inscrições. Eventual diferença entre o valor total arrecadado com as inscrições e o limite máximo estabelecido para a contratação será revertido para os cofres da Prefeitura

21.6. O pagamento do objeto da licitação será feito em duas parcelas, a primeira em até 10 dias após o término das inscrições e a segunda parcela, quando da publicação da Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

22.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93, bem como neste instrumento.

22.3. O descumprimento do prazo de entrega e/ou da obrigação sujeitará à proponente-contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega de o objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação desta multa e demais sanções previstas no edital, desde que cabíveis;

b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto em caso de descumprimento total ou cumprimento em desacordo do pactuado.

22.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada em seguida não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. E só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente do órgão-licitador.

23.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a), com auxílio da Equipe de Apoio, com base na legislação federal incidente, e nos princípios gerais de direito.

23.3. A simples participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições editalícias.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

23.4. Será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma para dirimir qualquer contenda, não solucionada no âmbito administrativo oriunda deste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

Divinolândia, 19 de Julho de 2019.

NAIEF HADDAD NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS:

Cargo	Escolaridade	Salário	N.º de vagas
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino médio completo	R\$ 1.285,47	1
Auxiliar administrativo	Ensino médio completo	R\$ 1.553,84	1
Auxiliar de Obras e Serviços*	Ensino fundamental incompleto	R\$1.010,09	1
Auxiliar de enfermagem	Ensino médio + registro no COREN	R\$ 1.250,11	1
Auxiliar de enfermagem do PSF	Ensino médio + registro no COREN	R\$ 1.250,11	1
Auxiliar de dentista do PSF	Ensino médio + curso de especialização de auxiliar de consultório odontológico	R\$ 1.221,85	1
Agente de controle de vetores e endemias	Ensino fundamental completo	R\$ 1.483,21	1
Agente da vigilância sanitária	Ensino médio completo	R\$ 1.341,95	1
Dentista do PSF	Ensino superior	R\$ 4.993,92	1
Jardineiro*	Ensino fundamental completo	R\$ 1.221,85	1
Médico pediatra	Ensino superior completo + especialização	R\$ 4.741,07	1
Motorista*	Ensino médio completo + CNH “D”	R\$ 1.412,58	1
Psicopedagogo	Ensino superior + especialização	R\$ 1.412,58	1
Pedreiro*	Ensino fundamental incompleto	R\$ 1.645,65	1
Servente de pedreiro*	Ensino fundamental incompleto	R\$ 1.412,58	1
Técnico de farmácia	Ensino médio + curso	R\$ 1.412,58	1
Merendeira	Ensino fundamental incompleto	R\$ 1.010,09	1

***Obs 1.: Para os cargos de Motorista, Servente de Pedreiro, Pedreiro, Jardineiro e Auxiliar de Obras e Serviços será aplicado também prova pratica.**



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

****Obs 2.: Caso haja necessidade de inclusão de algum cargo que venha a surgir antes da publicação do Edital do Concurso Público o mesmo será feito mediante Termo aditivo.**

2 - ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO:

- 1.Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Concurso Público;
- 2.Elaboração de Editais;
- 3.Treinamento para a equipe de inscrição;
- 4.Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- 5.Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- 6.Aplicação das provas objetivas e prática;
- 7.Correção de provas objetivas e prática;
- 8.Apresentação do resultado;
- 9.Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
10. Apresentação de relatório geral sobre o Concurso Público;
11. Apresentação do resultado para a homologação;
12. Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Concurso Público.

3 - OBSERVAÇÕES:

1. Todo o processo de realização do Concurso Público será informatizado, desde as inscrições até o seu resultado final;
2. Os critérios de desempates contarão com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos;
4. A correção das provas deverá ser feita por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas;
5. As provas de aptidão física estabelecidas no objeto a ser contratado deverão ser aplicadas por profissionais especializados ou por pessoas capacitadas de responsabilidade da Contratada, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Edital do Concurso Público.

4 - REQUISITOS GERAIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

- Deter inquestionável reputação ético-profissional.
 - Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais e Banca Examinadora.
-



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5 - REQUISITOS TÉCNICOS

- Possuir infraestrutura e logística mínima;
- Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados;
- Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas, com controle de acesso.

6 - FORMAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Do Cronograma

O Edital de Abertura do Concurso Público deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do Concurso Público, especialmente:

- Publicação do Edital de Abertura;
- Período de inscrições;
- Divulgação da concorrência e inscrições indeferidas;
- Divulgação dos locais de realização das provas;
- Realização das provas/etapas;
- Divulgação de gabaritos;
- Divulgação da decisão de recursos;
- Divulgação dos resultados por prova e etapa;
- Avaliação da Equipe Multiprofissional - EMP;
- Publicação do Resultado Final.

O período de inscrição deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 10 (dez) dias a contar do encerramento das inscrições, ocorrendo, obrigatoriamente, em dia de domingo, no município de Divinolândia.

Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.

Da Divulgação e Publicidade

A comunicação necessária à publicidade do Concurso Público será de responsabilidade da Pessoa Jurídica contratada.

A contratada deverá utilizar-se de mídias diversas – cartazes, folders, banners, anúncios, internet, rádio - com o intuito de alcançar o público alvo.

De todas as divulgações deverão constar informações acerca do edital do Concurso Público, constando número, local de obtenção de seu texto integral, bem como local inscrições e de data de seu encerramento.

O período que compreende a divulgação do Edital de Abertura o sítio oficial será o da Prefeitura de Divinolândia, das inscrições até o Resultado Final, o sítio oficial do Concurso Público será o da empresa contratada.

Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como a sua respectiva nota.

O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no sítio oficial do Concurso Público, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência; e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

Dos Portadores de Deficiência

Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas reservadas, serão adotados os critérios contidos em lei.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso Público para os candidatos portadores de deficiência. O mesmo critério será adotado para o cadastro de reserva.

O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pelas Leis, deverá:

- Preencher, no momento de inscrição, declaração de que é portador de deficiência nos termos da Lei Estadual n.º 14.715/2004, com respectivo código de Classificação Internacional de Doenças - CID e o tipo de sua deficiência;

- Entregar laudo médico original, com data de emissão posterior à data da publicação do Edital de Abertura, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de CID, observando a legislação aplicável à matéria.

O laudo médico original deverá ser entregue à empresa contratada em data definida no Edital de Abertura do Concurso Público.

O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Concurso Público.

Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer, na data prevista no cronograma, para se submeterem à avaliação.

O candidato inscrito na reserva de vagas que não for qualificado como portador de deficiência perderá o direito de concorrer em tal condição, e concorrerá juntamente com os candidatos da ampla concorrência.

Das Condições Especiais Para Fazer as Provas

O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias.

A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da empresa contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada.

Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

Da Inscrição

Deverá ser cobrado o valor para a inscrição para concorrer a cargos de nível médio não poderá exceder o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de ensino fundamental incompleto, R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) para os cargos de ensino fundamental completo, R\$ 46,25 (quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para os cargos de ensino médio completo/técnico e R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os cargos de nível superior,

No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo Emprego/Especialidade ao qual concorrerá às vagas oferecidas.

O pagamento será via Guia Boleto Bancário – emitido no ato da inscrição.

Não haverá isenção nem devolução de taxas de inscrição.

O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e dados do emprego, em especial: nome, documento de identificação, CPF, endereço, e-mail, telefones fixo e celular, data de nascimento, nome da mãe e sexo; emprego; lotação por Especialidade; declaração de portador de deficiência, se houver; opção de concorrer às vagas reservadas; condições especiais para fazer as provas, se houver.

Os valores arrecadados com as inscrições deverão ser direcionados para conta bancária da Prefeitura de Divinolândia, em conta corrente, a ser informada posteriormente à empresa vencedora do certame.

Da Banca Examinadora



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Deverão ser compostas em tempo hábil para elaborar os conteúdos programáticos do Edital de Abertura.

Do Conteúdo Programático

Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos empregos.

Observar legislações ou normas vigentes, jurisprudências, doutrinas, tendências.

Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.

Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos empregos.

Ser apresentado no Edital de Abertura por disciplina, com tópico e subitens.

Das Provas

Fazer constar no Edital de Abertura, para todas as provas (escrita e de aptidão), os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e desclassificação.

Dos Recursos

Serão interpostos, exclusivamente, protocolados no site da Prefeitura de Divinolândia.

Dos Locais de Realização das Provas

As provas serão realizadas somente em local a ser indicado pela Prefeitura de Divinolândia.

Os locais de provas serão selecionados entre aqueles de fácil acesso, inclusive para portadores de deficiência, com infra-estruturas semelhantes entre si e adequadas à boa acomodação física dos candidatos. Preferencialmente localizados nas zonas centrais.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Preferencialmente, os locais deverão estar prontos no dia anterior à realização das provas - distribuição das carteiras, sinalização interna do prédio -, restando para o dia das provas o mapa de distribuição dos candidatos e a sinalização externa.

Durante o período de aplicação das provas, as instalações deverão ser mantidas limpas, asseadas e em boas condições de uso.

Da Equipe de Apoio

A empresa deverá dispor na data de realização das provas, de Equipe de Apoio composta por no mínimo:

- Coordenador (de prédio, de andar);
- Fiscal de sala;
- Fiscal de corredor;
- Fiscal de banheiro;
- Auxiliar de limpeza;
- Fiscal para condições especiais.

Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do Concurso Público, em conformidade com a função a ser exercida.

Os fiscais de banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto.

Da Segurança do Concurso Público

Equipe de segurança deverá atuar durante toda a realização do Concurso Público, especialmente quanto aos trabalhos de elaboração, impressão e guarda das provas objetivas; e nos dias de aplicação das provas presenciais.

O local de elaboração, impressão, embalagem, guarda, correção de provas e cartões-resposta, deverão ser específicos, resguardando os critérios de segurança, oferecendo absoluta impossibilidade de acesso ao seu interior por meio de janelas, fendas ou aberturas para ar-condicionado sem o equipamento instalado;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado.

Após a impressão, as provas e os cartões-resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização - prédio, bloco, andar, salas-, lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável.

Os objetos eletrônicos deverão ser guardados nas respectivas salas dos candidatos, desligados, acondicionados em sacos plásticos identificados e lacrados.

Após a aplicação, as provas e os cartões-resposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala e pelo coordenador do prédio.

7 - ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA CONTRATADA

- Elaboração de Minuta de Edital de Abertura do Concurso Público
- Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público
- Realização das inscrições;
- Aplicação das provas do Concurso Público;
- Divulgação de gabarito do Concurso Público;
- Correção das provas do Concurso Público;
- Análise e resposta a eventuais recursos;
- Divulgação do Resultado Final do Concurso Público.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- Comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes ao comunicado oficial do Prefeitura de Divinolândia para assinar o instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- Iniciar os procedimentos de realização do Concurso Público imediatamente após a assinatura do contrato, mediante a emissão de Ordem de Serviços.
- Submeter à apreciação de Comissão da Prefeitura de Divinolândia, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do extrato do contrato:
- Planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do Concurso Público e o responsável pela instauração e condução desse.
- Cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do Concurso Público devem ser executadas.
- Submeter à apreciação da Comissão, em até 15 (quinze) dias após a data de publicação do extrato, a proposta de Edital de Abertura do Concurso Público. Quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Prefeitura de Divinolândia.
- A Prefeitura de Divinolândia deverá ser informado formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.
- Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do Concurso Público, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.
- Providenciar todos os recursos materiais e humanos necessários à realização do certame.
- Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.

- Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.
- Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do Concurso Público

Simplificado, em conformidade com a função a ser exercida.

- Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por empregos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados; publicações oficiais e outros custos inerentes à realização do Concurso Público.
- Providenciar locais, materiais e equipamentos específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.
- Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.
- Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da empresa contratada.
- Elaborar o edital referente ao Concurso Público, submetendo o de Abertura a Prefeitura de Divinolândia para análise e aprovação e os demais para conhecimento.
- Divulgar o aviso de lançamento do Edital de Abertura do Concurso Público.
- Publicar o Edital de Abertura e o Resultado Final do Concurso Público.
- Publicar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- Responsabilizar-se pela manutenção do sítio oficial do Concurso Público durante a realização do mesmo.
 - Manter no site oficial as informações divulgadas e link para o sítio do Prefeitura de Divinolândia, durante o prazo de realização do Concurso Público.
 - Disponibilizar no site oficial do Concurso Público consulta individual a todas as informações de interesse do candidato.
 - Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.
 - Gerenciar o recebimento dos pedidos de inscrição.
 - Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no Concurso Público.
 - Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeição à avaliação de desempenho e ciência das atribuições do emprego.
 - Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura.
 - Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
 - Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.
 - Receber, apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.
 - Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.
 - Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Equipe Multiprofissional.
-



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- Enviar a Prefeitura de Divinolândia, por meio magnético, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do Concurso Público.
- Enviar relatório final, não encadernado, contendo: todos os documentos impressos - cartazes, editais, correspondências, provas, gabaritos, resultados; cópia dos recursos impetrados, análises da Banca Examinadora e decisões; relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame; avaliação do Concurso Público.
- Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante.
- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.
- Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.
- Abarcar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.
- Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.
- Utilizar recursos gráficos animados nas provas, caso haja necessidade;
- Utilizar-se de questões inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- Elaborar questões que permitam o embaralhamento aleatório de modo a compor, no mínimo, 2(dois) tipos de gabarito para a mesma prova;
- Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade;
- Utilizar no corpo do texto uma fonte de no mínimo tamanho 10 (dez);
- Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.
- Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas, com assinatura de dois candidatos como testemunhas no Termo de Abertura;
- Zelar para que durante o período de realização das provas, permaneçam no mínimo os 3 (três) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas;
- Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.

Da Contratante

- Providenciar local para realização das provas
- Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do Concurso Público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
- Realizar todos os atos necessários à contratação da empresa que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.
- Publicar o extrato do instrumento de Contrato.
- Subsidiar a empresa contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.
- Responsabilizar-se, pela concessão de entrevistas e informações à mídia.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- Manter link no site do Prefeitura de Divinolândia para acesso direto à página oficial do Concurso Público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- Participar em conjunto da análise e aprovação do Edital de Abertura.
- Supervisionar a aplicação das provas.
- Publicar a Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

- Avaliar o Concurso Público com ênfase no desempenho da empresa contratada.

- Efetuar o pagamento à empresa contratada conforme condições de pagamento constantes do Edital.

9 - VIGÊNCIAS DO CONTRATO

A partir da data de assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O certame deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido neste Folheto Descritivo, no Edital de Abertura do Concurso Público e em documentos pertinentes.

O custo dos serviços será fixado em função do número total de candidatos e do valor total arrecadado com o recolhimento dos valores das inscrições.

O pagamento dos serviços objeto da licitação será feito exclusivamente pelo valor arrecadado com as inscrições dos interessados no Concurso Público.

Não será devido pela Prefeitura de Divinolândia à Contratada, nenhum valor pela prestação de serviços, que não aqueles arrecadados com o recolhimento dos valores das inscrições.

O valor da remuneração da contratada é limitado, no máximo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independentemente do número de inscrições. Eventual diferença entre o valor total arrecadado com as inscrições e o limite máximo estabelecido para a contratação será revertido para os cofres da Prefeitura de Divinolândia.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

PROPONENTE:

CNPJ:

I.E.:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DA TAXA DE INSCRIÇÃO E REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA
1	Ensino fundamental incompleto	R\$ 30,00
2	Ensino fundamental completo	R\$ 33,50
3	Ensino médio completo/técnico	R\$ 46,25
4	Ensino superior completo	R\$ 65,00

Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: contratação de pessoal especializado, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente proposta.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: -----

Prazo de entrega: -----

Garantia: -----

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ n.º, através de seu representante legal Sr., outorga ao Sr., RG n.ºe CPF n.º....., amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, no Pregão Presencial n.º ***/2019, Processo Licitatório n.º ***/2019, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e data

**Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)**



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei n.º 8.666/93)

A empresa....., inscrita no CNPJ de n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Em caso afirmativo assinalar parênteses.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL + DADOS CADASTRAIS

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa ---
-----, CNPJ n.º ----- para
licitar ou contratar com a Administração, sobretudo no Pregão Presencial de n.º -----
-----, da Prefeitura Municipal Divinolândia, Estado de São Paulo.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto
licitado, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

Telefone*:

***TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO,
SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.**

Local e data

**Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)**



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório n.º _____, Pregão Presencial n.º _____, Processo Licitatório n.º _____, da Prefeitura Municipal Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital referenciado.

Local e data

**Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)**



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

CONTRATO N.º ____/2019

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, a **Prefeitura Municipal de Divinolândia**, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro, Divinolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.435.921/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Naief Haddad Neto, brasileiro, portador de cédula de identidade RG n.º..... e CPF n.º....., residente e domiciliado nesta cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa, com sede na, n.º,,, inscrita no CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo Sr.(a).....portador (a) da cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado(a) naresolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial n.º **/2019, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente avença a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA**, com as especificações abaixo previstas, que deverá ser entregue no prazo previsto neste instrumento:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, podendo a supressão ser maior, nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

2.1. O objeto do contrato deverá ser prestado no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura de Divinolândia.

2.2. Em havendo interesse das partes, o contrato poderá vir a sofrer prorrogações, ou, ainda aditamentos, nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A empresa contratada terá como única remuneração o recebimento da inscrição dos candidatos que ficarão a seu cargo e risco.

3.2. O valor da remuneração da contratada é limitado, no máximo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independentemente do número de inscrições. Eventual diferença entre o valor total arrecadado com as inscrições e o limite máximo estabelecido para a contratação será revertido para os cofres da Prefeitura

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O custo dos serviços objeto deste edital será fixado em função do número total de candidatos e do valor total arrecadado com o recolhimento dos valores da taxa de inscrição.

4.2. O pagamento dos serviços objeto da licitação será feito exclusivamente pelo valor arrecadado com as inscrições dos interessados no processo seletivo.

4.3. Não será devido pela Prefeitura à Contratada, nenhum valor pela prestação de serviços, que não aqueles arrecadados com o recolhimento dos valores da taxa de inscrição.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4.4. A empresa contratada terá como única remuneração o recebimento da inscrição dos candidatos que ficarão a seu cargo e risco.

4.5. O valor da remuneração da contratada é limitado, no máximo, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independentemente do número de inscrições. Eventual diferença entre o valor total arrecadado com as inscrições e o limite máximo estabelecido para a contratação será revertido para os cofres da Prefeitura

4.6. O pagamento do objeto da licitação será feito em duas parcelas, a primeira em até 10 dias após o término das inscrições e a segunda parcela, quando da publicação da Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados na Cláusula Segunda, no subitem 2.2., mediante conferência das especificações e quantitativos indicados na respectiva Nota Fiscal.

5.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação desta multa e demais sanções prevista no edital;

III - Multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto em caso de descumprimento total, ou cumprimento em desacordo com o pactuado;

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Divinolândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.

6.2. As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º **/2019, bem como na lei n.º 8666/93.

6.3. As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

6.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição de quaisquer das penalidades elencadas nos itens procedentes.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA eventualmente tiver direito ou cobrados administrativa, e mesmo, judicialmente se necessário for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

9.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Processo LICITATÓRIO n.º **/2019;
- II - Pregão Presencial n.º **/2019 e seus anexos;
- III - Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Parágrafo Único - Elegem as partes contratantes, o Foro da cidade de São Sebastião da Gramma, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Divinolândia, ** de ***** de 2019.

PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Divinolândia
Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

– Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG n.º _____
2) _____ RG n.º _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Divinolândia, ____ de _____ de 2019.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, ____ de _____ de 2019.

Nome do servidor

Cargo

E-mail